



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº111/2021

Certifico para os devidos fins que a empresa **PLANTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** inscrita no **CPF/CNPJ 33.433.550/0001-53** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº177/2021** de **05/10/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de - **Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**. O empreendimento está localizado na **Rua Anfiloquio Nunes Pires 4242 – Galpão 02 – Bela Vista**.

Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

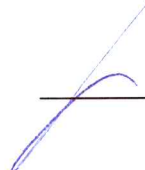
Gaspar, 28 Outubro de 2021.



Coordenador de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991

RECEBIDO Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG 28 / 10 / 2021 Nome: <u>Doriano</u> CPF: <u>024.866.239-05</u>



Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Características do Empreendimento:

Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Documentos em anexo:

- *Protocolo 177/2021;*
- *Cartão CNPJ e Contrato social;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Certidão de uso do solo 4206/2021;*
- *Declaração de recolhimento de resíduos pela empresa a Costão Indústria e Comércio de Confeções Ltda.*
- *Contrato da Empresa Costão para recolhimento de resíduos pela empresa GK Comércio e Transportes de Resíduos Têxteis Ltda e Destinação Ecofios - Comércio e Indústria de Fios e Produtos Têxteis Ltda Epp;*
- *LAC IMA 1672/ 2020 GK Comércio e Transportes de Resíduos Têxteis Ltda;*
- *Declaração de real atividade;*
- *PGRS Simplificado;*
- *DMR's 2019, 2020 e 1º semestre de 2021 empresa Costão Indústria e Comércio de Confeções Ltda.*
- *MTR e CDF Limpeza de fossa novembro/ 2020.*

Coordenadas Geográficas: 26°53'46.27"S e 49° 0'15.99"O

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/19 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro a cada dois anos e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.*
5. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019.*
6. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
7. *A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.*